PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

RUA JOSÉ EMILIANO DE GUSMÃO, 565 — FONE: 28-6543 — CX. POSTAL, 13
CEP 86.985 — SARANDI — PARANÁ

Publicado no O JORNAL DE MARINGÁ.
N.o 9.015 em 28/11/89
FUNCIONÁRIO

LEI Nº 354/89

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprovou e eu, HÉLIO GREMES PEREIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar no valor de NCz$-1.143.000,00 (Hum milhão, cento e quarenta e três mil cruzados novos), destinados a reforçar as dotações orçamentárias abaixo descriminadas:

UN,ORÇ. /ELEMENTOS	E S P E C I F I C A Ç Ã O	V A L O R
0101-3.1.1.1	Pessoal civil	260.000,00
0201-4.1.2.0	Equipamentos e mat. permanente	15.000,00
0301-3.1.1.1	Pessoal civil	20.000,00
0501-3.1.3.2	Outros serviços e encargos	50.000,00
0501-3.1.2.0	Material de consumo	5.000,00
0701-4.1.2.0	Equipamento e mat. permanente	10.000,00
0603-3.1.1.1	Pessoal civil	10.000,00
0702-3.1.1.1	Pessoal civil	60.000,00
0705-3.1.2.0	Material de consumo	10.000,00
0705-3.1.3.2	Outros serviços e encargos	70.000,00
0705-4.1.1.0	Obras e instalações	95.000,00
0706-3.1.1.1	Pessoal civil	10.000,00
0706-4.1.1.0	Obras e instalações	10.000,00
0707-3.1.2.0	Material de consumo	20.000,00
0708-3.1.1.1	Pessoal civil	60.000,00
0710-3.1.1.1	Pessoal civil	20.000,00
0710-3.1.2.0	Material de consumo	50.000,00
0710-3.1.3.2	Outros serviços e encargos	22.000,00
0802-3.1.1.1	Pessoal civil	100.000,00
0802-4.1.1.0	Obras e instalações	240.000,00
0901-3.1.3.2	Outros serviços e encargos	5.000,00
0902-3.1.2.0	Material de consumo	1.000,00
	T O T A L	1.143.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, será utilizado o provável excesso de arrecadação do exercício, apurado na forma do quadro demonstrativo em anexo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de novembro de 1989.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI - C. G. C. 78.200.482/0001-10 - Est. do Paraná

- HÉLIO GREMES PEREIRA -
Prefeito Municipal

L E I - Nº 354/89 - Autoria : PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SÚMULA: - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providencias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
PAÇO MUNICIPAL
RUA JOSÉ EMILIANO DE GUSMÃO, 565 - FONE: 28-6543 - CX. POSTAL, 13
CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 354/89

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprovou e eu, HÉLIO GREMES PEREIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar no valor de NCz$-1.143.000,00 (Hum milhão, cento e quarenta e três mil cruzados novos), destinados a reforçar as dotações orçamentárias abaixo descriminadas:

UN.ORÇ. /ELEMENTOS	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0101-3.1.1.1	Pessoal civil	260.000,00
0201-4.1.2.0	Equipamentos e mat. permanente	15.000,00
0301-3.1.1.1	Pessoal civil	20.000,00
0501-3.1.3.2	Outros serviços e encargos	30.000,00
0301-3.1.2.0	Material de consumo	5.000,00
0701-4.1.2.0	Equipamento e mat. permanente	10.000,00
0603-3.1.1.1	Pessoal civil	10.000,00
0702-3.1.1.1	Pessoal civil	60.000,00
0705-3.1.2.0	Material de consumo	10.000,00
0705-3.1.3.2	Outros serviços e encargos	70.000,00
0705-4.1.1.0	Obras e instalações	95.000,00
0706-3.1.1.1	[illegible]	[illegible]

[illegible] 1º per./88 = 289.224,90 = 1.200

2º per./88 X 1.200 = 3.547.013,40 - provável arrecadação do 2º período de 1989.

DEMONSTRAÇÃO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO

Arrecadação do 1º período/89	3.495.613,32
Provavel arrec. do 2º periodo/89	3.547.013,40
S O M A	7.042.626,72
(-) receita orçamentária prevista/89, já deduzido a prev. de operação de crédito	4.411.000,00
Provável excesso de arrecadação do exercício	2.631.626,72
(-) recurso já utilizado anteriormente	1.442.000,00
Recurso livre	1.189.626,72

PAÇO MUNICIPAL, 06 de novembro de 1989.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI - C.G.C. 78.200.482/0001-10 - Est. do Paraná

- HÉLIO GREMES PEREIRA -
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
PAÇO MUNICIPAL
RUA JOSÉ EMILIANO DE GUSMÃO, 565 - FONE: 28-6543 - CX. POSTAL, 13
CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

DECRETO Nº 045/89

SÚMULA: Abre na Contabilidade Municipal, crédito adicional suplementar, na forma que especifica:

HÉLIO GREMES PEREIRA, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Municipal nº 354/89, de 06/11/89,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade Municipal, um crédito adicional suplementar, no valor de NCz$ ...... 1.143.000,00 (Hum milhão, cento e quarenta e três mil cruzados novos), destinados à reforçar as dotações orçamentarias, abaixo descriminadas:

UN.ORÇ. /ELEMENTOS	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0101-3.1.1.1	Pessoal civil	260.000,00
0201-4.1.2.0	Equipamento e mat. permanente	15.000,00
0301-3.1.1.1	Pessoal civil	20.000,00
0501-3.1.3.2	Outros serviços e encargos	30.000,00
0501-3.1.2.0	Material de consumo	5.000,00
0603-3.1.1.1	Pessoal civil	10.000,00
0701-4.1.2.0	Equipamento e mat. permanente	10.000,00
0702-3.1.1.1	Pessoal civil	60.000,00
0705-3.1.2.0	Material de consumo	10.000,00
0705-3.1.3.2	Outros serviços e encargos	70.000,00
0705-4.1.1.0	Obras e instalações	95.000,00
0706-3.1.1.1	Pessoal civil	10.000,00
0706-4.1.1.0	Obras e instalações	10.000,00
0707-3.1.2.0	Material de consumo	20.000,00
0708-3.1.1.1	Pessoal civil	60.000,00
0710-3.1.1.1	Pessoal civil	20.000,00
0710-3.1.2.0	Material de consumo	30.000,00
0710-3.1.3.2	Outros serviços e encargos	22.000,00
0802-3.1.1.1	Pessoal civil	100.000,00
0802-4.1.1.0	Obras e instalações	240.000,00
0901-3.1.3.2	Outros serviços e encargos	5.000,00
0902-3.1.2.0	Material de consumo	1.000,00
	T O T A L	1.143.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, será utilizado o provável excesso de arrecadação do exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de novembro de 1989.

Hélio Gremes Pereira
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovada em Terceira e Última discussão, nesta Casa de Leis, em data de 06/11/89, enviada ao Poder Executivo e sancionada na mesma data Publicada no "O JORNAL DE MARINGÁ", Órgão Oficial do Município, dia 28/Novembro /1.989. Edição nº 9.015 - TERÇA -FEIRA.-.-

-.-